



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 050/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A A S DE LIMA COMÉRCIO LTDA, EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral, Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.161.694-**, domiciliado nesta capital, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.053.664-**, designados, respectivamente, pela Portaria nº 3196/2026 do Governo do Estado de Pernambuco e pela Portaria nº 637/2026 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **A S DE LIMA COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.553.731/0001-05, com sede na Rua Barão de Antonina, nº 164, Imbiribeira, Recife/PE, CEP.:51.190-738, neste ato, representada pelo seu representante legal, a Sra. **IARA DA SILVA BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.256.014-**, domiciliada no Recife, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

1.1. Justifica-se a presente contratação em razão do Despacho nº 669/2026, constante do Processo SEI nº 2500000046.000604/2026-80, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, relativo à aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros, com fundamento no saldo disponível do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, a fim de suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. O presente contrato é celebrado com fundamento nos arts. 82 a 86 e 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e decorre da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de Água Mineral, Sem Gás, em Garrações Retornáveis de 20 litros**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

4.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo Licitatório e Proposta.

4.2. O produto contratado é o seguinte:

Empresa: A S DE LIMA COMÉRCIO LTDA							
CNPJ/MF: 22.553.731/0001-05						Fone: (81) 3040-3451	
End.: Rua Barão de Antonina, Nº 164, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP.: 51.190-738						E-MAIL:	
Representante Legal: Iara da Silva Barros						Cargo: Representante Legal	
Item	Código do e-fisco	Objeto	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Anual
1	583252-7	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20 LITROS	ÁGUA MINERAL NATURAL - SEM GÁS, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, RETORNÁVEL	Unid.	9500	R\$ 7,50	R\$ 71.250,00
TOTAL							R\$ 71.250,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRODUTO.

5.1. O produto adquirido deverá ser entregue no local indicado pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguro, e quaisquer outros encargos necessários à entrega do bem no local e prazo estabelecidos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1. Para garantir a conclusão de todas as etapas da aquisição, incluindo a entrega e o recebimento definitivo do bem, além do processamento do pagamento, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica.

6.2. Este contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse da Administração, pelo prazo necessário para a completa execução do objeto, desde que seja justificada, nos limites estabelecidos pelo artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, e esteja condicionada à existência de dotação orçamentária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL.

7.1. O valor global do presente contrato é de **RS 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

8.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente de 202__, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30

Número e Data do Empenho: 2026NE000445, de 28 de maio de 2026.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do bem adquirido.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal pertinente, a aprovação do(a) Fiscal do Contrato, que atestará o recebimento do objeto, e a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

9.3. Comprovante de recebimento expedido por servidor indicado CONTRATANTE, no qual seja atestado que o bem entregue atende às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os produtos adquiridos sejam entregues em perfeito estado, e nas exatas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os bens em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e/ou instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

10.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

10.6. A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham ocorrer.

10.7. A CONTRATADA deverá manter assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação em todos os seus itens.

10.8. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

11.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

11.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

11.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. O Fiscal do contrato acompanhará sua execução, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. O Fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção pela CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS.

13.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

14.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, em hipótese alguma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES.

15.1 – Caso a CONTRATADA pratique qualquer infração administrativa referida no item 19 do Edital Licitação, ou se recuse a executar o fornecimento do objeto contratual, nas exatas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das seguintes penalidades (artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Multa;

15.1.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.2. As sanções previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

15.3.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 do Edital Licitação;

15.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2. e 19.1.3., do Edital Licitação;

15.4. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos estabelecidos no item 19.5 do Edital Licitação.

15.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, nos termos estabelecidos no item 19.6 do Edital Licitação;

15.6. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa e demais condições estabelecidas no Edital Licitação, deverão ser observadas:

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

15.6.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

15.6.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

15.6.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.7. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12

(doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

15.8. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

15.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15.10. Caberá defesa no prazo legal e vistas do processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos no Art. 155 da Lei 14.133/21.

16.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) a execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante; e
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU.

17.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:

- a) Especificações Gerais do objeto presentes no proveniente do Processo Licitatório supracitado; e
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo supracitado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

18.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

19.1.A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, acionistas e terceiros que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como garante estar em curso e empreendendo seus melhores esforços para adequar em todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela Legislação Brasileira, assegurando a observância de rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações. Não obstante, garante ainda estar prontamente preparada para apresentar à Contratante, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros, sobretudo daqueles cujos dados foram fornecidos para viabilidade da execução do presente contrato. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, (data da última assinatura eletrônica).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE/TESTEMUNHA

A S DE LIMA COMÉRCIO LTDA

CONTRATADA

IARA DA SILVA BARROS

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Iara Da Silva Barros**, em 05/06/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 05/06/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 05/06/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 09/06/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87335462** e o código CRC **CE7B8D27**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

28/05/2026

2026NE000445

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001	
CREADOR: A S DE LIMA COMERCIO LTDA.						CNPJ: 22.553.731/0001-05			
ENDEREÇO DO CREDOR: R BR DE ANTONINA N. 164				CIDADE: RECIFE		U.F.: PE		CEP: 51190738	
CÓDIGO U.O.: 00127		PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0939.4355.0000		NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30		IND. TEMPORAL FONTE: 1		FONTE: 0500000000	
								IMPORTÂNCIA: 71.250,00	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS									
FICHA FINANCEIRA: 2026.130301.00001.0500000000.33000000.4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes									
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO			TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL			Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:			
LICITAÇÃO: 1303012025000049			MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 7 - PREGAO ELETRONICO			NÚMERO DO PROTOCOLO:			
CONTRATO: 00042/2026-DPPE-130301					CEO: 130301.2026.CEO.000065				
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I - PREGÃO ELETRÔNICO									
CONVÊNIO:					PROPOSTA:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
71.250,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	583252-7	3.3.90.30.07	AGUA MINERAL NATURAL - SEM GAS,EM EMBALAGEM DE PLASTICO,RETORNAVEL-Marca:...	9.500,00	GARRAFAO 20,000 LITRO	7,5000	71.250,00

OBSERVAÇÃO
2500000046.000604/2026-80: Empenho ref. a aquisição de água mineral para esta DPPE, no período de 28/05/2026 à 31/12/2026, cfe. CT nº 050/2026, CI nº 303 - CONTRATOS.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	71.250,00
--	--------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA
conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2026NE00044513030100001



Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Edição Extraordinária

Ano III • Nº 24

Diário Eletrônico

Recife, quarta-feira, 10 de junho de 2026

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 050/2026 – Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2026, com A S DE LIMA COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.553.731/0001-05, que tem como objeto a aquisição de água mineral, sem gás, em garrafrões retornáveis de 20 litros, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 9 de junho de 2026 até 8 de junho de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2026NE000445, de 28 de maio de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

Contrato nº 052/2026 – Processo Licitatório nº 016/2026, Inexigibilidade nº 009/2026, com Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Depósitos Judiciais, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 9 de junho de 2026 até 8 de junho de 20231.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.5000000000.3.3.90.40.

Nº e Data de Empenho: 2026NE000452, de 2 de junho de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, celebrado com TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, que tem como a finalidade a adequação do instrumento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e às disposições da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026.

Vigência: 9 de junho de 2026 até 31 de março de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000058, de 2 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000349, de 24 de março de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2025 – Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024 celebrado com TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, que tem como a finalidade a adequação do instrumento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e às disposições da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026.

Vigência: 9 de junho de 2026 até 31 de março de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000066, de 2 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000350, de 24 de março de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2025 – Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, celebrado com TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, que tem como a finalidade a adequação do instrumento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e às disposições da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026.

Vigência: 9 de junho de 2026 até 14 de abril de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000059, de 2 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000351, de 24 de março de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2025 – Ata de Registro de Preços nº 004/2025, Processo Licitatório nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, celebrado com TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, que tem como a finalidade a adequação do instrumento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e às disposições da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026.

Vigência: 9 de junho de 2026 até 24 de abril de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000049, de 2 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data de Empenho: 2026NE000364, de 08 de abril de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2025, Processo Licitatório nº 040/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025, celebrado com PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, que tem como a finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a redução do valor contratual para o novo período de vigência, em razão da apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração.

Vigência: 23 de junho de 2026 até 22 de junho de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

Nº e Data de Empenho: 2026NE000447, de 1º de junho de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2023, - Adesão nº 016/2023 à Ata de Registro de Preços nº 018/2023 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Pregão Eletrônico nº 0039.2023.CPL.PE.0025.MPPE, celebrado com PREMIUM PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.632.047/0001-73, que tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual.

Vigência: 12 de junho de 2026 até 11 de junho de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39

Nº e Data de Empenho: 2026NE000088, de 2 de janeiro de 2026.

Nº e Data de Empenho: 2026NE000443, de 28 de maio de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 9 de junho de 2026.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/06/2026

ERRATA: Na publicação veiculada no D.O. de 06/06/2026, referente ao Termo de Distrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023, onde se lê: Encerramento do Acordo: a partir de 31 de maio de 2026, leia-se: Encerramento do Acordo: a partir de 30 de maio de 2026. (SEI 2500000021.002428/2026-07)

Recife, 10 de junho de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Clodoaldo Batista de Sousa Teixeira

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
Henrique Costa da Veiga Seixas

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO
Rafael Alcoforado Domingues

CORREGEDOR-GERAL
Manoel Jerônimo de Melo Neto

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Joaquim Fernandes Pereira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Fernando Jordão de Vasconcelos Filho

SECRETÁRIA DE GABINETE
Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR
Rafael Bento de Lima Neto

SUBDEFENSORA DE CAUSAS COLETIVAS
Isabel Batista Paixão

SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL
Pedro Freitas Freire

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL
José Fabrício Silva de Lima

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA
José Wilker Rodrigues Neves

SUBDEFENSORA DE EXECUÇÃO PENAL
Marília Tenório Cardoso

SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS
Gabriel Gonçalves Leite

SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO
Jeovana Carmen de Melo Colaço

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
João Duque Correia Lima Neto

Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos
Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez

Ouvidora-Geral
Liliana Maria Cabral de Barros

ASSESSORIA DE IMPRENSA
Dany Amorim

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Avenida Manoel Borba, nº 640,
bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.045

e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br

Instagram: @defensoriape

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

www.defensoria.pe.def.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente por:



CLODOALDO BATISTA DE SOUSA
981.161.694-91
2026-06-10T12:09:57.377425